



Prefeitura Municipal de Colina

Rua 7 de Setembro n. 606 — Tel.: Gab. Pref. 41 1144 - Exp. 41 1366
Estado de São Paulo — C.E.P. 14 770

LEI N° 918, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI N° 911, DE 06 DE SETEMBRO DE 1977.

MÁRIO DE FELICIO, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Colina, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 911, de 06 de setembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 1º - Fica criado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAEAC), autarquia municipal, com sede na cidade de Colina e fôro na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, e capacidade jurídica de direito público, autonomia financeira e administrativa e atuação em todo o território do Município."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Colina, 19 de dezembro de 1977.

MÁRIO DE FELICIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração desta Prefeitura, na data supra.

FRANCISCO FERREIRA JUNIOR
Diretor de Administração